



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 316, DE 30 DE AGOSTO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANALIZAR A AVENIDA JOÃO PESSÔA, CONSTRUIR ESGÔTOS PARA ESCOAMENTO DE / ÁGUAS PLUVIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a canalizar a Avenida João Pessoa desta cidade e construir esgotos para escoamento de águas pluviais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a verba constante no orçamento vigente, a saber:

SERVIÇO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

11 - Setor de Saneamento:

4.0.0.0.77- Despesas de Capital

4.1.0.0.77- Investimentos

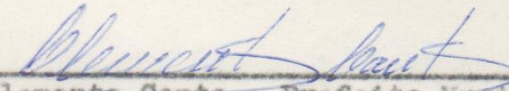
4.1.1.1.77- Obras Públicas

1210- Prosseguimento e conclusão de obras

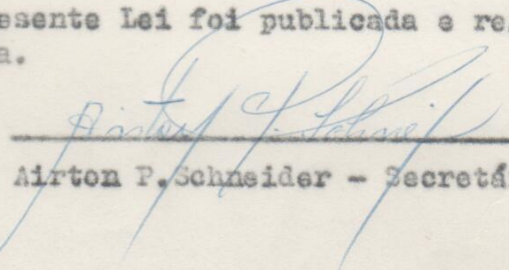
a)- Constr. de esgotos p/escoam. águas pluviais Cr\$10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 30 de Agosto de 1972.


Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-